



## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de combustíveis e substituição de óleos lubrificantes/filtros de óleo (administração e gerenciamento do abastecimento de combustíveis veículos), contínuo e ininterrupto, dos veículos pertencentes a frota da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid Med	taxa (%)	Valor estimado
1	Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel para a frota da ANTT)	R\$		3.460.000,00
2	Valor estimado para o fornecimento e substituição de óleos lubrificantes, filtros de óleo, fluido de exaustão de diesel, aditivos.	R\$		40.000,00
sub total estimado (A)				3.500.000,00
3	Taxa de administração e gerenciamento dos itens anteriores (%)	percentual	(B) 1,16%	(C) = (A) x R\$ (B) 40.600,00
Valor total (soma dos valores estimados com o valor proporcional em reais da taxa de administração)				(D) = (A) + (C) R\$ 3.540.600,00

1.1.1. Os itens de 01 a 02 são compostos de valores estimados pela Contratante e não deverão fazer parte da disputa. O licitante deverá inserir proposta para a taxa de administração (item 3 - B) que deverá ser multiplicado pelo subtotal estimado (A) e inserido na coluna 3 (C). Por fim soma-se o subtotal estimado (A) com o valor em reais da taxa de administração (C) obtendo-se o total proposto (D).

1.1.2. O licitante vencedor deverá fornecer, sem custos para a ANTT, 300 cartões de abastecimento a serem utilizados nas redes de postos credenciadas.

1.1.3. Caso o licitante queira oferecer taxa de administração com percentual negativo, este valor será considerado como desconto sobre o valor estimado.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará o regime de execução Empreitada por Preço Unitário.

1.5. O início da efetiva execução dos serviços deverá ser em 03 de dezembro de 2022.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. A LICITANTE VENCEDORA deverá implantar sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao controle do consumo e abastecimento, com vistas a promover a otimização, padronização e racionalização do abastecimento de combustíveis e óleos lubrificantes, contínuo e ininterrupto dos veículos próprios ou a serviço da ANTT, contendo os seguintes elementos mínimos:

5.1.2.1. identificação do veículo

- a) Marca/modelo;
- b) Ano de fabricação;
- c) Placa;
- d) Tipo de combustível;
- e) Capacidade do tanque;
- f) Autonomia de rodagem Km/litro;
- g) Outros do interesse da ANTT.

## 5.1.2.2. controle do abastecimento do veículo

- a) data;
- b) hora;
- c) tipo de combustível/ óleo lubrificante;
- d) quantidade de litros e valor total;
- e) local do abastecimento;
- f) número da requisição.

## 5.1.3. Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais pela Sede e por Unidade Regional e consolidado pela ANTT, tais como:

## a) cadastro de veículos

- I - marca;
- II - modelo;
- III - ano de fabricação;
- IV - chassi;
- V - cor;
- VI - patrimônio;
- VII - placa;
- VIII - outros de interesse da ANTT.

## b) cadastro de usuários

- IX - motoristas;
- X - outros de interesse da ANTT.

## c) relatório de consumo de combustíveis

- XI - por veículo;
- XII - por combustível;
- XIII - por data;
- XIV - por Unidade;
- XV - outros de interesse da ANTT.

## d) outros relatórios de interesse da ANTT.

## 5.1.4. Execução dos serviços:

- a) disponibilidade de rede credenciada em todo o território nacional para o abastecimento contínuo e ininterrupto, bem como os serviços de administração e gerenciamento de veículos da ANTT;
- b) adotar sistema de segurança que vincule o tipo de combustível a um código ou placa do veículo, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela ANTT;
- c) produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível e óleo lubrificante local, hora e data do abastecimento ou prestação de serviços técnicos;
- d) a contratação objeto deste Termo de Referência, inicialmente, atenderá um número de 219 veículos, conforme ANEXO A deste Termo de Referência podendo, a critério da Contratante, incluir novos veículos que sejam adquiridos durante a vigência do contrato;

## 5.1.5. Estratégia de suprimento:

5.1.5.1. A licitante vencedora deverá possuir rede credenciada que proporcione o abastecimento nas localidades indicadas na tabela do ANEXO B deste Termo de Referência.

5.1.5.2. Caso a licitante vencedora não possua rede credenciada em alguma das localidades indicadas na tabela do ANEXO B, ela terá até 15 (quinze) dias para fazer o credenciamento de postos nos referidos locais a contar da solicitação do fiscal da contratação.

5.1.5.3. O não atendimento às condições estabelecidas para a localização dos estabelecimentos de abastecimento somente poderá ser autorizado pelo fiscal do contrato, após avaliação da justificativa apresentada pela licitante vencedora.

5.1.5.4. A implementação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no subitem 5.1.7 do presente Termo de Referência.

5.1.5.5. Os estabelecimentos de abastecimento deverão prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

## 5.1.6. Fornecimento de combustíveis:

5.1.6.1. Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

5.1.6.2. A licitante vencedora deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.1.6.3. No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

5.1.6.4. Será utilizada a unidade de medida litro para os combustíveis líquidos (gasolina, álcool e diesel).

5.1.6.5. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados, divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.

5.1.6.6. A ANTT se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela licitante vencedora, configurados abusivos ou não.

5.1.6.7. Os preços considerados serão de varejo.

## 5.1.7. Rede de estabelecimentos

- 5.1.7.1. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota da Agência.
- 5.1.7.2. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 5.1.7.3. A Licitante Vencedora deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento.
- 5.1.7.4. Os estabelecimentos a serem credenciados pela Licitante Vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àquelas que possuam relação com o objeto do presente Termo de Referência.

## 5.1.8. O prazo para implantação do sistema obedecerá ao seguinte cronograma de implantação:

Descrição	LOCALIDADES	
Implantar sistema ; cadastrar condutores (usuários de cartões); definir logística da rede de postos credenciados; fornecer à Contratante dados cadastrais da rede de postos credenciados; fornecer cartões de abastecimento; capacitar representantes da Contratada que operarão o sistema em cada unidade regional.	SEDE – BRASÍLIA	
	COLOG RIO DE JANEIRO	
	COLOG SÃO PAULO	
	COLOG MINAS GERAIS	
	COLOG CEARÁ	
	COLOG PARANÁ	
	COLOG MATO GROSSO	
	COLOG GOIÁS	
	COLOG SANTA CATARINA	
Atender pedidos de cadastramento de novos estabelecimentos.	Todas	15 dias cor
Apresentar justificativa escrita para o fiscal/gestor do contrato, quando não for possível credenciar um estabelecimento.	Todas	15 dias cor
Fornecer a relação da rede credenciada atualizada.	Todas	
Cadastrar novo veículo após a implantação do sistema	Todas	02 dias úteis
Reemissão de cartão de abastecimento (segunda via)	Todas	No má

5.2. Deverão ser cedidos à ANTT pela Licitante Vencedora para utilização, durante o prazo de vigência contratual, em cada COLOG (Coordenação Regional de Apoio Logístico) e Sede, os sistemas eletrônicos de controle necessários à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

5.2.1. A utilização dos sistemas eletrônicos de controle obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da licitante Vencedora, a manutenção e/ou substituição dos sistemas que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.

5.3. A prestação dos serviços será realizada em todo o Território Nacional.

5.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

## 6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Como critério de sustentabilidade os gestores/fiscais da contratação deverão solicitar aos usuários dos cartões de abastecimento que, preferencialmente, utilizem nos abastecimentos combustíveis renováveis (álcool), quando, pelas características do veículo (flex), for possível e vantajoso para a Administração pública.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

7.1. Tendo-se em consideração as características do objeto da contratação, não será solicitada vistoria nas instalações do local de execução dos serviços.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida no item 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.2. A execução dos serviços será iniciada no máximo até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Deverão ser entregues, pela Contratada, 300 (trezentos) cartões de abastecimento para que o Departamento de Transporte da Contratante possa disponibilizá-los aos usuários (condutores de veículos) que farão o abastecimento ou troca de óleo na rede credenciada, sem quaisquer custos adicionais à ANTT.

## 10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as características informadas na planilha inserida no subitem 1.1 e as disposições inseridas nos Estudos Preliminares, anexados à este Termo de Referência.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11.13. Fornecer à Contratada relação de veículos que compõem a frota da ANTT, que deverão ser vinculados aos cartões de abastecimento fornecidos pela Contratada.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do sistema a ser disponibilizado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao sistema empregado na execução dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos e no sistema que fujam às especificações estabelecidas no contrato ou no edital.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. Verificar a conformidade do sistema e cartões de abastecimento utilizados na execução dos serviços de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo C devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios estabelecidos no IMR inserido no Anexo C.

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. não produziu os resultados acordados;

16.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos veículos empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme item 16.1 deste Termo de Referência.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $(6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	------------------------------------------------------

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

- 20.10. Será considerada extinta a garantia:
- 20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 21.2.2. Multa de:
- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 21.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 21.4. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por diária;	02
3	Disponibilizar cartão de abastecimento que não possa se conectar com a rede de postos credenciados ou em desconformidade com o estabelecido no TR .	01
4	Sistema ficar indisponível ou sem permitir acesso por dia ou fração de dia superior a 4 horas	01
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir cartão de abastecimento que não esteja funcionando, por cartão e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

- 21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- 21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 22.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 22.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 22.3.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.5. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.6. Caso solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.7. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação, conforme exigido na alínea c2 do item 10.6 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.3.8. Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, nos termos do item 10.7 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.
- 22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 22.4.1. Valor Global: R\$ 3.540.600,00 (três milhões quinhentos e quarenta mil seiscientos reais).
- 22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.
- 22.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**
- 23.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.540.600,00 (três milhões quinhentos e quarenta mil seiscientos reais), conforme pesquisa inserida nos Estudos Preliminares anexos ao Edital.
- 23.2. Tal valor foi obtido a partir de pesquisa efetuada de acordo como art. 6º da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, em que se obteve uma taxa de administração média de 1,16 % ( um inteiro e dezesseis centésimos por cento) que resultou em um valor em reais para a referida taxa de R\$ 40.600,00 (quarenta mil seiscientos reais), que somada aos valores estimados para o consumo de combustíveis e para a substituição de óleos e filtros resultou no valor total apresentado no item anterior.
- 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**
- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos: (preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno;

Nota de Empenho:

ASSINATURAS DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Nome: Márcio Xavier de Araújo	Matrícula/SIAPE: 2076777
(assinado eletronicamente) Márcio Xavier de Araújo	
Nome: Carlos Alberto Coelho Cordeiro	Matrícula/SIAPE: 1717145
(assinado eletronicamente) Carlos Alberto Coelho Cordeiro	
Aprovação do Gerente	
Nome: Rafael Moya Fernandes Lopes	Matrícula/SIAPE: 1534297
Aprovo este Termo de Referência. (assinado eletronicamente) Rafael Moya Fernandes Lopes Gerente de Recursos Logísticos	
Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente	
Nome: Eduardo José Marra	Matrícula/SIAPE: 1533949
Considerando as justificativas apresentadas pelo setor demandante no documento por meio do qual solicita a abertura de processo licitatório em questão e no Termo de Referência contempla os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de detalhamento adequado para a execução e fiscalização contratual, assim como os demais elementos obrigatórios pertinentes exigidos no art. 9º, §2º, do Decreto nº 5.450/2006	
(assinado eletronicamente) Eduardo José Marra Superintendente de Gestão	

## ANEXO A

## LISTA DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA ANTT

Item	Veiculo/Modelo	Marca	Placa	Ano	Combustível	Cor
1	D-20	GM	AGX-6612	1989	TODOS	BEGE
2	SAVEIRO	VW	ALH-9529	2003	TODOS	PRETA
3	STRADA FIRE	FIAT	IMJ-7806	2005	TODOS	BRANCA
4	BOXER F350 MH	PEUGEOT	IPR-6932	2008	TODOS	BRANCA
5	BLAZER	GM	IQQ-0135	2009	DIESEL S10	BRANCA
6	BLAZER	GM	IQQ-0192	2009	TODOS	BRANCA
7	PALIO	FIAT	JGL-4161	2009	TODOS	BRANCA
8	PALIO	FIAT	JGL-4181	2009	TODOS	BRANCA
9	SIENA	FIAT	JHG-6962	2010	TODOS	PRETA
10	ASTRA	GM	JJE-0597	2006	TODOS	PRETA
11	FURGAO	RENAULT	JJU-8011	2010	TODOS	BRANCA
12	BLAZER	GM	NUQ-1931	2009	TODOS	BRANCA
13	MARCH	NISSAN	PAF-3416	2015	TODOS	BRANCA
14	L.200 TRITON	MITSUBISHI	PAF-3476	2015	TODOS	BRANCA
15	SENTRA	NISSAN	PAF-3481	2015	TODOS	BRANCA
16	SENTRA 20SV CVT	NISSAN	PAF-3686	2014	TODOS	BRANCA
17	SENTRA 20SV CVT	NISSAN	PAF-3689	2014	TODOS	BRANCA
18	S.10 ADV FD2	CHEVROLET	PBJ-6110	2018	TODOS	BRANCA
19	COROLLA	TOYOTA	PBY-3692	2019/2020	TODOS	PRETO
20	AMAROK	VW	QCG-1490	2018	TODOS	BRANCA
21	AMAROK	VW	QON-2318	2018	TODOS	BRANCA
22	AMAROK	VW	QON-2319	2018	TODOS	BRANCA
23	DUSTER	RENAULT	QTN-5023	2019/2019	TODOS	BRANCO
24	L.200 TRITON	MITSUBISHI	RBX3A59	2021/2022	DIESEL S10	BRANCO
25	L.200 TRITON	MITSUBISHI	RBX3B29	2021/2022	DIESEL S10	BRANCO
26	L.200 TRITON	MITSUBISHI	RBX3C69	2021/2022	DIESEL S10	BRANCO
27	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F73	2020/2020	TODOS	BRANCO
28	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F74	2020/2020	TODOS	BRANCO
29	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F77	2020/2020	TODOS	BRANCO
30	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F89	2020/2020	TODOS	BRANCO
31	MASTER	RENAULT	JJU-3661	2010	TODOS	BRANCA
32	SIENA	FIAT	JSY-5301	2009	TODOS	PRETA
33	BLAZER	GM	NTF-3410	2009	TODOS	BRANCA
34	BLAZER	GM	NTF-5583	2009	TODOS	BRANCA
35	PALIO	FIAT	NTL-2850	2010	TODOS	BRANCA
36	PALIO	FIAT	NTL-6584	2010	TODOS	BRANCA
37	PALIO	FIAT	NTL-7116	2010	TODOS	BRANCA
38	SENTRA	NISSAN	PAF-3690	2015	TODOS	BRANCA
39	S.10	GM	PBJ-6112	2018	TODOS	BRANCA

40	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F09	2020/2020	TODOS	BRANCO
41	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F11	2020/2020	TODOS	BRANCO
42	S.10 ADV FD2	CHEVROLET	RHG8H54	2021/2021	DIESEL S10	BRANCO
43	S.10 ADV FD2	CHEVROLET	RHG8H55	2021/2021	TODOS	BRANCO
44	ONIBUS	MERCEDES BENZ	BRN-3512	1985	TODOS	PRATA
45	PALIO	FIAT	DJP-1867	2006	TODOS	BRANCA
46	FRONTIER	NISSAN	LWC-9529	2004	TODOS	BRANCA
47	SIENA	FIAT	NUO-4991	2009	TODOS	PRETA
48	BLAZER	GM	NUQ-2221	2009	TODOS	BRANCA
49	BLAZER	GM	NUQ-2331	2009	TODOS	BRANCA
50	BLAZER	GM	NUQ-2671	2009	TODOS	BRANCA
51	S.10	GM	PBJ-8500	2018	TODOS	BRANCA
52	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F12	2020/2020	TODOS	BRANCO
53	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F14	2020/2020	TODOS	BRANCO
54	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F16	2020/2020	TODOS	BRANCO
55	ONIBUS	SCANIA	CGR-0411	1987	TODOS	AZUL
56	BOXER	RENAULT	JJU-8721	2010	TODOS	BRANCA
57	FRONTIER	NISSAN	JKH-5681	2005	TODOS	BRANCA
58	SIENA	FIAT	NMY-6563	2009	FLEX	PRETA
59	BLAZER	GM	NMZ-2732	2009	TODOS	BRANCA
60	PALIO	FIAT	NNB-8336	2010	FLEX	BRANCA
61	PALIO	FIAT	NNB-8366	2010	FLEX	BRANCA
62	PALIO	FIAT	NNC-0621	2010	FLEX	BRANCA
63	S.10 ADV FD2	CHEVROLET	PBJ-6111	2018	FLEX	BRANCA
64	S.10	GM	PBJ-8501	2018	FLEX	BRANCA
65	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F18	2020/2020	TODOS	BRANCO
66	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F19	2020/2020	FLEX	BRANCO
67	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F20	2020/2020	FLEX	BRANCO
68	PALIO	FIAT	GMF-4925	2006	TODOS	BRANCA
69	BLAZER	GM	GMF-5003	2006	FLEX	BRANCA
70	BLAZER	GM	GMF-6236	2009	FLEX	BRANCA
71	BLAZER	GM	GMF-6237	2009	TODOS	BRANCA
72	BLAZER	GM	GMF-6238	2009	FLEX	BRANCA
73	BLAZER	GM	GMF-6261	2009	TODOS	BRANCA
74	BLAZER	GM	GMF-6265	2009	TODOS	BRANCA
75	PALIO	FIAT	GMF-6343	2009	FLEX	BRANCA
76	PALIO	FIAT	GMF-6344	2009	FLEX	BRANCA
77	PARATI	VW	HBS-1768	2003	FLEX	BRANCA
78	PARATI	VW	HBS-1799	2003	FLEX	BRANCA
79	BLAZER	GM	HKO-7490	2009	TODOS	BRANCA
80	BLAZER	GM	HKO-7650	2009	TODOS	BRANCA
81	MASTER	RENAULT	JJU-8731	2010	TODOS	BRANCA
82	VECTRA	GM	LBX-3382	1997	FLEX	CINZA
83	SENTRA	NISSAN	PAF-3692	2014	FLEX	BRANCA
84	S.10	GM	PBJ-8493	2018	FLEX	BRANCA
85	S.10	GM	PBJ-8494	2018	FLEX	BRANCA
86	S.10	GM	PBJ-8502	2018	FLEX	BRANCA
87	DUSTER	RENAULT	PQD-0001	2019	FLEX	BRANCA
88	DUSTER	RENAULT	PRD-1947	2019	FLEX	BRANCA
89	DUSTER	RENAULT	PRZ-2078	2019	FLEX	BRANCA
90	TORO	FIAT	PYF-5849	2019	TODOS	BRANCA
91	TORO	FIAT	PYF-5856	2016	TODOS	BRANCA
92	AMAROK	VW	QON-2317	2018	TODOS	BRANCA
93	AMAROK	VW	QON-2320	2018	TODOS	BRANCA
94	DUSTER	RENAULT	QQY-0378	2019	TODOS	BRANCA
95	DUSTER	RENAULT	QTN-5033	2019	FLEX	BRANCA
96	AMAROK	VW	QWW-4757	2019	TODOS	BRANCA
97	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F80	2020/2020	FLEX	BRANCO
98	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F82	2020/2020	FLEX	BRANCO
99	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F84	2020/2020	FLEX	BRANCO
100	AMAROK	VW	RFA3J21	2019/2020	TODOS	BRANCA
101	AMAROK	VW	RFA3J22	2019/2020	TODOS	BRANCA
102	TORO	FIAT	RUF9C84	2022/2022	DIESEL S10	BRANCO
103	TORO	FIAT	RUF9C87	2022/2022	DIESEL S10	BRANCO
104	TORO	FIAT	RUG4I76	2022/2022	DIESEL S10	BRANCO
105	SIENA	FIAT	JHG-6972	2010	FLEX	PRETA
106	ASTRA	GM	JJE-0697	2006	FLEX	PRETA
107	LINEA	FIAT	OGD5G24	2013	FLEX	AZUL
108	SENTRA	NISSAN	PAF-3691	2015	FLEX	BRANCA
109	S.10	GM	PBJ-8503	2018	FLEX	BRANCA
110	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F02	2020/2020	TODOS	BRANCO
111	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F05	2020/2020	FLEX	BRANCO
112	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED8F06	2020/2020	FLEX	BRANCO
113	AMAROK	VW	DSP-8680	2019	TODOS	BRANCA
114	AMAROK	VW	FYB-8918	2019	TODOS	BRANCA
115	SENTRA	NISSAN	GCA-2771	2016	FLEX	BRANCA
116	SENTRA 20SV CVT	NISSAN	GJD4G38	2019/2020	FLEX	BRANCO
117	BLAZER	GM	GMF6C64	2009	TODOS	BRANCA

118	PALIO	FIAT	HCO9A55	2005	FLEX	BRANCA
119	BOXER	RENAULT	JJU8H11	2010	TODOS	BRANCA
120	CLIO	RENAULT	KVN1F41	2006	TODOS	
121	PALIO	FIAT	KWY-2880	2010	FLEX	BRANCA
122	L.200	MITSUBISHI	KYI-9266	2018	TODOS	BRANCA
123	BLAZER	GM	KYJ-4591	2009	FLEX	BRANCA
124	BLAZER	GM	KZP-3680	2009	TODOS	BRANCA
125	SIENA	FIAT	LLA-7128	2009	FLEX	PRETA
126	L.200	MITSUBISHI	LMM-5565	2018	TODOS	BRANCA
127	PARATI	VW	LRK-0122	2003	FLEX	BRANCA
128	HILUX	TOYOTA	LSM-9416	2015	FLEX	BRANCA
129	HILUX	TOYOTA	LSN-7680	2015	FLEX	BRANCA
130	HILUX	TOYOTA	LSO-9701	2015	TODOS	BRANCA
131	XTERRA	NISSAN	LUW1E53	2005	TODOS	BRANCA
132	L.200	MITSUBISHI	PAF3E74	2015	FLEX	BRANCA
133	SENTRA	NISSAN	PAF3E82	2015	FLEX	BRANCA
134	SENTRA	NISSAN	PAF3G88	2015	FLEX	BRANCA
135	S.10	GM	PBJ8E90	2018	FLEX	BRANCA
136	S.10	GM	PBJ8E91	2018	FLEX	BRANCA
137	S.10	GM	PBJ8E92	2018	FLEX	BRANCA
138	AMAROK	VW	PPL-8654	2015	TODOS	BRANCA
139	AMAROK	VW	PPL-8655	2015	TODOS	BRANCA
140	AMAROK	VW	PPL-8682	2015	TODOS	BRANCA
141	AMAROK	VW	PWZ-9142	2015	TODOS	BRANCA
142	AMAROK	VW	PWZ-9148	2015	TODOS	BRANCA
143	TORO	FIAT	QRL6E46	2019/2020	TODOS	BRANCO
144	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F66	2020/2020	FLEX	BRANCO
145	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F68	2020/2020	FLEX	BRANCO
146	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F69	2020/2020	FLEX	BRANCO
147	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F71	2020/2020	TODOS	BRANCO
148	TORO	FIAT	RJW5H18	2022/2022	DIESEL S10	BRANCO
149	TORO	FIAT	RJW5H19	2022/2022	DIESEL S10	BRANCO
150	PASSION	PEUGEOT	AVY-1056	2012	TODOS	CINZA
151	RANGER	FORD	BAQ-7563	2016	TODOS	BRANCA
152	RANGER	FORD	BAQ-8185	2016	TODOS	BRANCA
153	PALIO	FIAT	CMW-9702	2005	FLEX	BRANCA
154	PALIO	FIAT	IMJ-8553	2005	FLEX	BRANCA
155	PALIO	FIAT	INI-8457	2006	FLEX	BRANCA
156	BLAZER	GM	IPS3C94	2009	TODOS	BRANCA
157	SIENA	FIAT	IQN-0996	2009	TODOS	PRETA
158	BLAZER	GM	IQO0B51	2009	TODOS	BRANCA
159	BLAZER	GM	IQO0B66	2009	TODOS	BRANCA
160	BLAZER	GM	IQO0B72	2009	TODOS	BRANCA
161	BLAZER	GM	IQO0B78	2009	FLEX	BRANCA
162	PALIO	FIAT	IQT8J70	2010	FLEX	BRANCA
163	PALIO	FIAT	IQT8J73	2010	FLEX	BRANCA
164	PALIO	FIAT	IQT8J78	2010	FLEX	BRANCA
165	PALIO	FIAT	IQT8J79	2010	TODOS	BRANCA
166	PALIO	FIAT	IQT8J80	2010	FLEX	BRANCA
167	PALIO	FIAT	IQT8J81	2010	FLEX	BRANCA
168	HILLUX	TOYOTA	IZC5F84	2019	TODOS	BRANCA
169	AMAROK	VW	IZF3F91	2018	TODOS	BRANCA
170	AMAROK	VW	IZF3F92	2018	TODOS	BRANCA
171	HILLUX	TOYOTA	IZL0J14	2019	TODOS	BRANCA
172	MASTER	RENAULT	JJU2I81	2010	TODOS	BRANCA
173	MASTER	RENAULT	JJU-3681	2011	TODOS	BRANCA
174	CHEROKEE	JEEP	MCN8B83	2000	FLEX	AZUL
175	CHEROKEE	JEEP	MLF2F28	2005	FLEX	PRATA
176	L.200	MITSUBISHI	PAF-3478	2014	TODOS	BRANCA
177	SENTRA	NISSAN	PAF-3693	2014	TODOS	BRANCA
178	S.10	GM	PBJ-1639	2018	TODOS	BRANCA
179	S.10	GM	PBJ-8497	2018	TODOS	BRANCA
180	S.10	GM	PBJ-8498	2018	TODOS	BRANCA
181	S.10	GM	PBJ8E95	2018	FLEX	BRANCA
182	S.10	GM	PBJ8E96	2018	FLEX	BRANCA
183	HILLUX	TOYOTA	QAO-3042	2019	TODOS	BRANCA
184	HILUX	TOYOTA	QAVOC69	2020/2020	TODOS	BRANCO
185	HILUX CDSR A4FD	TOYOTA	QAV2B07	2020/2020	TODOS	BRANCO
186	AMAROK	VW	QCG-1550	2019	TODOS	BRANCA
187	AMAROK	VW	QCG-1580	2019	TODOS	BRANCA
188	RANGER	FORD	QHY-9635	2016	TODOS	BRANCA
189	RANGER	FORD	QHY-9685	2016	TODOS	BRANCA
190	HILUX	TOYOTA	RDT3H05	2020/2020	TODOS	BRANCO
191	HILUX	TOYOTA	REA4I84	2020/2020	TODOS	BRANCO
192	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F76	2020/2020	FLEX	BRANCO
193	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F85	2020/2020	TODOS	BRANCO
194	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F88	2020/2020	TODOS	BRANCO
195	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F92	2020/2020	FLEX	BRANCO

196	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F93	2020/2020	TODOS	BRANCO
197	S.10	GM	BAQ-7091	2017	FLEX	BRANCA
198	BLAZER	GM	DJL-1594	2009	TODOS	BRANCA
199	BLAZER	GM	DJL-1595	2009	FLEX	BRANCA
200	BLAZER	GM	DJL-1596	2009	FLEX	BRANCA
201	BLAZER	GM	DJL-1597	2009	DIESEL S10	BRANCA
202	BLAZER	GM	DJL-1598	2009	TODOS	BRANCA
203	BLAZER	GM	DJL-1599	2009	FLEX	BRANCA
204	BLAZER	GM	DJL-1600	2009	FLEX	BRANCA
205	BLAZER	GM	DJL-1601	2009	TODOS	BRANCA
206	BLAZER	GM	DJL-1602	2009	TODOS	BRANCA
207	BLAZER	GM	DJL-1603	2009	TODOS	BRANCA
208	PALIO	FIAT	DJL-4339	2010	FLEX	BRANCA
209	PALIO	FIAT	DJL-4341	2010	FLEX	BRANCA
210	PALIO	FIAT	DJL-4344	2010	FLEX	BRANCA
211	PALIO	FIAT	DJL-4347	2010	FLEX	BRANCA
212	PALIO	FIAT	DJL-4348	2010	FLEX	BRANCA
213	PALIO	FIAT	DJL-4349	2010	FLEX	BRANCA
214	PALIO	FIAT	DJP-1865	2006	FLEX	BRANCA
215	S.10	GM	DMB-7299	2004	FLEX	BRANCA
216	L.200	MITSUBISHI	DMN-1138	2006	TODOS	PRETA
217	SIENA	FIAT	EEF-3912	2009	FLEX	PRETA
218	AMAROK	VW	EET-6169	2019	TODOS	BRANCA
219	AMAROK	VW	EGX9C44	2021/2022	DIESEL S10	BRANCO
220	AMAROK	VW	ENN-5667	2019/2019	TODOS	BRANCO
221	BLAZER	GM	FIU-5083	2017	FLEX	BRANCA
222	S.10	GM	FPQ-6531	2017	FLEX	BRANCA
223	BLAZER	GM	FSA-4462	2017	FLEX	BRANCA
224	RANGER	FORD	FWC-1131	2016	TODOS	BRANCA
225	RANGER	FORD	FWP-9779	2017	TODOS	BRANCA
226	AMAROK	VW	FZK9A66	2021/2022	DIESEL S10	BRANCO
227	AMAROK	VW	GGI-8320	2016	TODOS	BRANCA
228	AMAROK	VW	GJM-8610	2016	TODOS	BRANCA
229	PALIO	FIAT	INI-8451	2006	FLEX	BRANCA
230	PALIO	FIAT	IQT-8969	2010	FLEX	BRANCA
231	PALIO	FIAT	IQT-8974	2010	FLEX	BRANCA
232	PALIO	FIAT	IQT-8976	2010	FLEX	BRANCA
233	PALIO	FIAT	IQT-8982	2010	TODOS	BRANCA
234	PALIO	FIAT	JFQ-5305	2005	FLEX	BRANCA
235	FURGÃO	RENAULT	JJU-8001	2010	TODOS	BRANCA
236	MAREA	FIAT	JKH-8241	2006	FLEX	PRETA
237	GOLF	VW	NPS-6912	2012	FLEX	BRANCA
238	L.200	MITSUBISHI	PAF-3475	2015	FLEX	BRANCA
239	SENTRA	NISSAN	PAF-3687	2015	FLEX	BRANCA
240	SENTRA	NISSAN	PAF-3694	2015	FLEX	BRANCA
241	S.10 CABINE DUPLA	GM	PBJ-6113	2018	FLEX	BRANCA
242	BLAZER	GM	PBJ-6114	2018	FLEX	BRANCA
243	BLAZER	GM	PBJ-6115	2018	FLEX	BRANCA
244	BLAZER	GM	PBJ-8499	2018	FLEX	BRANCA
245	TORO	FIAT	PYF-5865	2017	TODOS	BRANCA
246	HILUX	TOYOTA	QAO-3152	2019	TODOS	BRANCA
247	BLAZER	GM	QHU-4885	2017	FLEX	BRANCA
248	BLAZER	GM	QHU-4935	2017	FLEX	BRANCA
249	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F95	2020/2020	FLEX	BRANCO
250	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F96	2020/2020	FLEX	BRANCO
251	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F97	2020/2020	FLEX	BRANCO
252	S-10 CD FLEX	CHEVROLET	RED7F98	2020/2020	TODOS	BRANCO

## ANEXO B

## LISTA DE LOCALIDADES ONDE A ANTT TEM COORDENAÇÃO REGIONAL OU POSTO DE FISCALIZAÇÃO

## ESCRITÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO FERROVIÁRIA

Nº	Escritório de Fiscalização Ferroviária	Coordenação Regional de Fiscalização Ferroviária
1	Fortaleza/CE	Ceará
2	Palmas/TO	Ceará
3	Recife/PE	Ceará
4	São Luís/MA	Ceará
5	Belo Horizonte/MG	Minas Gerais
6	Rio de Janeiro/RJ	Minas Gerais
7	Salvador/BA	Minas Gerais
8	Vitória/ES	Minas Gerais
9	Curitiba/PR	Santa Catarina

10	Florianópolis/SC	Santa Catarina
11	Porto Alegre/RS	Santa Catarina
12	Bauru/SP	São Paulo
13	Campinas/SP	São Paulo
14	Cuiabá/MT	São Paulo
15	Goiânia/GO	São Paulo
16	São Paulo/SP	São Paulo

ESCRITÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Nº	Escritórios de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária	Coordenação Regional de Fiscalização da Infraestrutura Rodoviária de
1	Goiânia/GO I	Goiás
2	Goiânia/GO II	Goiás
3	Salvador/BA	Goiás
4	Campo Grande/MS	Mato Grosso
5	Cuiabá/MT	Mato Grosso
6	Sinop/MT	Mato Grosso
7	Belo Horizonte/MG	Minas Gerais
8	Pouso Alegre/MG	Minas Gerais
9	Governador Valadares/MG*	Minas Gerais
10	Uberaba/MG	Minas Gerais
11	Uberlândia/MG	Minas Gerais
12	Cascavel/PR I*	Paraná
13	Cascavel/PR II*	Paraná
14	Curitiba/PR I	Paraná
15	Curitiba/PR II*	Paraná
16	Curitiba/PR III*	Paraná
17	Londrina/PR*	Paraná
18	Maringá/PR*	Paraná
19	Casimiro de Abreu/RJ	Rio de Janeiro
20	Guapimirim/RJ	Rio de Janeiro
21	Juiz de Fora/MG	Rio de Janeiro
22	Paraíba do Sul/RJ	Rio de Janeiro
23	Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
24	Vitória/ES	Rio de Janeiro
25	Florianópolis/SC	Santa Catarina
26	Itapema/SC	Santa Catarina
27	Pelotas/RS	Santa Catarina
28	Porto Alegre/RS	Santa Catarina
29	Lins/SP	São Paulo
30	São Paulo/SP	São Paulo
31	Taubaté/SP	São Paulo

ESCRITÓRIOS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS E PASSAGEIROS

Nº	Escritório de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros	Coordenação Regional de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros
1	Escritório de Fiscalização de Aracaju/SE	Ceará
2	Escritório de Fiscalização de Fortaleza/CE	Ceará
3	Escritório de Fiscalização de Imperatriz/MA	Ceará
4	Escritório de Fiscalização de São Luís/MA	Ceará
5	Escritório de Fiscalização de Teresina/PI	Ceará
6	Escritório de Fiscalização de Brasília/DF	Goiás
7	Escritório de Fiscalização de Goiânia/GO	Goiás
8	Escritório de Fiscalização de Palmas/TO	Goiás
9	Escritório de Fiscalização de Belém/PA	Mato Grosso
10	Escritório de Fiscalização de Boa Vista/RR	Mato Grosso
11	Escritório de Fiscalização de Campo Grande/MS	Mato Grosso
12	Escritório de Fiscalização de Cuiabá/MT	Mato Grosso
13	Escritório de Fiscalização de Dourados/MS	Mato Grosso
14	Escritório de Fiscalização de Macapá/AP	Mato Grosso
15	Escritório de Fiscalização de Manaus/AM	Mato Grosso
16	Escritório de Fiscalização de Porto Velho/RO	Mato Grosso
17	Escritório de Fiscalização de Rio Branco/AC	Mato Grosso
18	Escritório de Fiscalização de Rondonópolis/MT	Mato Grosso
19	Escritório de Fiscalização de Barreiras/BA	Minas Gerais
20	Escritório de Fiscalização de Belo Horizonte/MG	Minas Gerais
21	Escritório de Fiscalização de Governador Valadares/MG	Minas Gerais
22	Escritório de Fiscalização de Salvador/BA	Minas Gerais
23	Escritório de Fiscalização de Teixeira de Freitas/BA	Minas Gerais
24	Escritório de Fiscalização de Uberlândia/MG	Minas Gerais
25	Escritório de Fiscalização de Vitória da Conquista/BA	Minas Gerais
26	Escritório de Fiscalização de Cascavel/PR	Paraná
27	Escritório de Fiscalização de Curitiba/PR	Paraná
28	Escritório de Fiscalização de Foz do Iguaçu/PR	Paraná

29	Escritório de Fiscalização de Londrina/PR	Paraná
30	Escritório de Fiscalização de Joao Pessoa/PB	Pernambuco
31	Escritório de Fiscalização de Maceió/AL	Pernambuco
32	Escritório de Fiscalização de Natal/RN	Pernambuco
33	Escritório de Fiscalização de Petrolina/PE	Pernambuco
34	Escritório de Fiscalização de Recife/PE	Pernambuco
35	Escritório de Fiscalização de Campos dos Goytacazes/RJ	Rio de Janeiro
36	Escritório de Fiscalização de Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
37	Escritório de Fiscalização de Vitoria/ES	Rio de Janeiro
38	Escritório de Fiscalização de Chapeco/SC	Santa Catarina
39	Escritório de Fiscalização de Florianópolis/SC	Santa Catarina
40	Escritório de Fiscalização de Porto Alegre/RS	Santa Catarina
41	Escritório de Fiscalização de Uruguiana/RS	Santa Catarina
42	Escritório de Fiscalização de Ribeirão Preto/SP	São Paulo
43	Escritório de Fiscalização de São José do Rio Preto/SP	São Paulo
44	Escritório de Fiscalização de São Paulo/SP	São Paulo

## ANEXO C

## IMR (INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS)

1. Durante a vigência do contrato, a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações posteriores. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 02 (dois) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
2. Os Indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
3. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle (Tabelas 01 e 02) dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
4. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto da contratada em até 10 (dez) dias, contados da entrega do Relatório de Acompanhamento de Atividades ao fiscal administrativo/gestor, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
5. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

INDICADOR	
Nº 1	Execução operacional do contrato
Item	Descrição
Finalidade	Cumprimento da execução dos serviços dentro do prazo previamente acordo.
Meta a cumprir	90%
Instrumento de medição	Relatório Mensal de Execução emitido pelo servidor lotado no local de prestação dos serviços
Forma de acompanhamento	Por meio da fiscalização do contrato e dos servidores lotados no local de prestação dos serviços
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Quantidade de serviços executados dentro do prazo previamente acordado ( X ) / quantidade total de serviços solicitados( Y ) * 100
Início de Vigência	Dia 1º de cada mês
Faixas de ajuste no pagamento	X/Y > ou = 90 % resulta em pagamento total do valor contratual
	X/Y > 50 % e < 90 % resulta na glosa de 5% do valor dos serviços entregues com atraso

## ANEXO D

## PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	taxa (%)	Valor estimado
1	Fornecimento de combustíveis (álcool, gasolina, diesel para a frota da ANTT		3.460.000,00
2	Valor estimado para o fornecimento e substituição de óleos lubrificantes , filtros de óleo,		40.000,00

	fluido de exaustão de diesel, aditivos.		
		sub total estimado (A)	3.500.000,00
3	Taxa de administração e gerenciamento dos itens anteriores (%)	B	$C = A \times B$
Valor total (soma dos valores estimados com o valor proporcional em reais da taxa de administração)			$D = A + C$

O licitante deverá inserir a taxa de administração em percentual na coluna "B", multiplicar esse percentual pelo subtotal estimado (A) e colocar na coluna "C", por fim, somar o valor estimado (A) com o valor expresso em reais para a taxa de administração (C) e inserir na coluna (D), que será o total proposto. Caso o licitante queira oferecer taxa de administração com percentual negativo, este valor será considerado como desconto sobre o valor estimado.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO XAVIER DE ARAUJO, Coordenador(a)**, em 23/08/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO COELHO CORDEIRO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, em 23/08/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL MOYA FERNANDES LOPES, Gerente**, em 23/08/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 24/08/2022, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12881368** e o código CRC **EA1CBAD2**.